

**COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA
PENITENCIÁRIO**

Proposição: **Projeto de Lei n. 063/2024**

Autoria: **Deputado Lucas Souza**

Ementa: ***“Altera Lei nº 963, de 06 de fevereiro de 2014 – Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Roraima - CEDM/RR e dá outras providências”.***

RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão o Projeto de Lei n. 063/2024, de autoria do Deputado Lucas Souza que *“Altera Lei nº 963, de 06 de fevereiro de 2014 – Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Roraima - CEDM/RR e dá outras providências”.*

Ao dar entrada nesta Casa, a matéria foi lida na Sessão Plenária e, logo após, distribuída em avulsos para conhecimento dos Nobres Deputados e Deputadas.

Superada a análise constitucional, legal, jurídica e de técnica legislativa realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a presente proposição veio a esta Comissão temática para apreciação e emissão de parecer.

Formalizados os autos do processo legislativo, este Parlamentar foi designado para relatar a presente proposição.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. ° 063/2024, de autoria do Deputado Lucas Souza que *“Altera Lei nº 963, de 06 de fevereiro de 2014 – Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Roraima - CEDM/RR e dá outras providências”.*

Pois bem, para que as leis sejam aprovadas, sabemos que elas devem estar em conformidade com as normas constitucionais, tanto no aspecto formal (iniciativa e competência) quanto no material (não violar direitos).

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade e legalidade da matéria apresentada.

No que cabe a esta Comissão analisar, é possível notar que o presente Projeto se encontra em sintonia com o ordenamento jurídico vigente.

Conforme justifica o autor da Proposição, as alterações de que trata este Projeto de Lei buscam apenas modernizar o Código de Ética Militar, ajustando o procedimento administrativo já obsoleto no que tange ao sistema processual dedicado aos militares de Roraima.

Neste mesmo sentido, após análise sobre a formalidade e materialidade da Proposição apresentada, opinou o PARECER JURÍDICO Nº 125/2024 – PROC.LEGIS/PGA/ALERR, pela constitucionalidade e legalidade do PL 63/2024.

Em face do exposto, pelos motivos expostos, pela magnitude da matéria e por não apresentar nenhuma forma de vício que possa obstar ou macular a sua aprovação, **manifesto-me favorável ao Projeto de Lei nº. 063/2024.**

É o Parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do parecer ao **Projeto de Lei n.º 063/2024**, e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2024.

Deputado Coronel Chagas
Relator